

02-0019/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0019 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA: PDL 02 - 0019 / 2011 DE 05/04/2011

PROMOVENTE: VEREADOR QUITO FORMIGA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO
COMENDADOR GRÃ-CRUZ PROFº DR. DOM DAVID DOS SANTOS ARAÚJO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions - 09/12/2011 13:35:37
Tipo: Processo Legislativo

00000308443-47



ARQUIVADO EM 25/10/2011

CHEFE DE SEÇÃO
Ariana de França Silva
Consultor Téc. Legist. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 ABR 2011



~~Constituinte, Just. e Leg. Municipal~~
CÂMARA MUNICIPAL DE
SAO PAULO
VEREADOR QUITO FORMIGA
~~Educação, Cultura e Esportes~~
~~Finanças e Orçamento~~

Folha nº 01 do anexo
do proc. nº 02-00019 de 2011
MATHIAS S. T. XAVIER
Técnico Administrativo
RF 11.233

02 - PDL
02- 00019/2011

JOSÉ POLJETA NETO DECRETO LEGISLATIVO Nº. _____, de 2011

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO" AO COMENDADOR GRÃ-CRUZ PROF. DR. DOM DAVID DOS SANTOS ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Paulistano" ao Comendador Grã-Cruz Prof. Dr. Dom David dos Santos Araújo.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Ass.

Quitto Formiga
QUITO FORMIGA
VEREADOR

Equipe de Publicação
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
05 ABR 2011
SGP.42

02-00019/2011 - 12-00 - 00076 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 06 e folha de informação
sob nº 07. 07 09 / 2011
Ass: _____

Mathias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR QUITO FORMIGA

Folha nº 02	do anexo —
do proc. nº 02-0019 de 2011	
MATHIAS S. T. VIER	
Técnico Administrativo	
RF 11.233	

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Decreto Legislativo encontra amparo no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que outorga competência privativa à Câmara Municipal de São Paulo em conceder honrarias à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviços ao município.

O Comendador Grã-Cruz Prof. Dr. Dom David dos Santos Araújo, nasceu aos dias 9 de janeiro de 1938, na cidade de Aquidauana, no Mato Grosso do Sul. Vice-Presidente Eletivo Administrativo e Patrimonial e Presidente do Conselho Consultivo Nacional, da Sociedade Brasileira de Heráldica e Humanística, Chanceler-Mor de todas as Ordens Honoríficas do Grão-Mestrado do Sodalício e Presidente do Grupo Dacala Segurança e Vigilância.

Anexo à biografia do Comendador Grã-Cruz Prof. Dr. Dom David dos Santos Araújo para apreciação de todos meus nobres pares.

Importante destacar, que o Comendador Grã-Cruz Prof. Dr. Dom David dos Santos Araújo, tem dedicado, com competência e grande entusiasmo sua vida a Cidade de São Paulo, cidade que escolheu e adotou para constituir família, desenvolver suas atividades beneméritas e profissionais escrevendo, ensinando e pesquisando com um talento invejável. Sua trajetória é exemplar.

Dessa maneira, trata-se de uma justa homenagem oferecer o título de cidadão paulistano ao Comendador Grã-Cruz Prof. Dr. Dom David dos Santos Araújo, não somente em razão de sua extrema



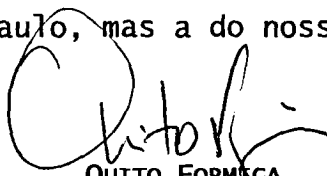
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR QUITO FORMIGA

Folha nº <u>03</u> do anexo <u>—</u>
do proc. nº <u>02-0019</u> de 20 <u>11</u>
MATHIAS S. T. XAVIER
Técnico Administrativo
RF 11.233

generosidade em compartilhar conhecimentos com seus colegas de profissão e por sua atuação profissional exemplar na vida pública e particular, pautada pela ética e compromisso com a sociedade, mas, em virtude das inúmeras ações de conteúdo patriótico por ele encetadas ao longo de sua existência, além do incentivo que empresta diariamente às áreas culturais, sociais e filantrópicas na cidade de São Paulo, incluindo sua despojada atuação como Grande Benemérito da Sociedade Brasileira de Heráldica e Humanística, que neste ano comemorou Jubileu de Ouro.

Sua dedicação a causas públicas engrandece não só a população da Cidade de São Paulo, mas a do nosso Estado e País.


QUITO FORMIGA
VEREADOR

DAVID DOS SANTOS ARAÚJO

“ BREVE CURRICULUM “

Filiação: Lourenço Araújo e Eulina dos Santos Araújo

Nascimento: 09.01.1938 na cidade de Aquidauana - Mato Grosso do Sul

- Delegado de Polícia Aposentado;
- Advogado;
- Ex Professor Universitário, tendo lecionado em 5 faculdades de Direito, em São Paulo, de 1965 até 1970;
- Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Heráldica e Humanística e Chanceler-Mór de todas as ordens do Sodalício;
- Empresário do Ramo de Serviços;
- Jornalista, Vice Presidente da Associação dos Profissionais de Imprensa.

Possui 26 cursos de extensão superior.

É Adesguiano da turma de 1979 e Esguiano da turma de 1980/1981.

Possui 6 medalhas militares que lhe foram conferidas pelo Comando do Exército Brasileiro e Polícia Militar.

Possui ainda, 22 condecorações oficializadas pelos governos Federal, Estadual e Municipal.

É atualmente Diretor Presidente do Grupo Dacala, formado por 8 empresas do ramo de serviços.

É casado com Sônia Maria Cavalheiro de Araújo. Tem 1 filha, Dra. Helena Cristina Cavalheiro de Araújo, 3 netos e uma bisneta.

Netos:

Fernanda Araújo Passarelli de Campos, Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior, atualmente Vice Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, e Maria Helena Lima de Araújo.

Bisneta:

Julia Terzi Passarelli de Campos.

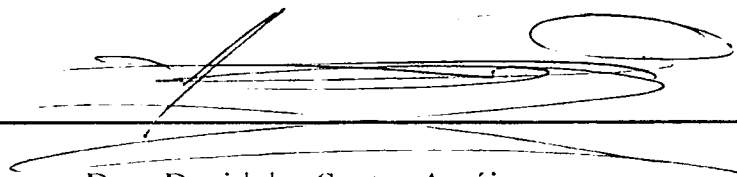
Folha nº 05 do processo —
do proc. nº 02-0099 de 11
MATHIAS S. FORMIGER
Secretário Adjunto
RP 11.220

Ao
Nobre Vereador José Police Neto
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

TERMO DE ANUÊNCIA

Aos termos do parágrafo único do artigo 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, expresso a minha anuência para apresentação do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre vereador Quito Formiga concedendo-me a honraria **TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO**

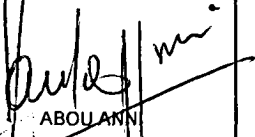
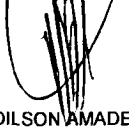
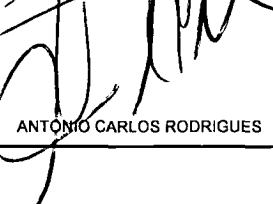
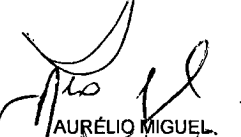
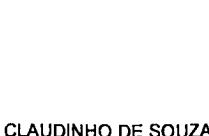
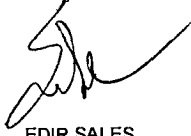
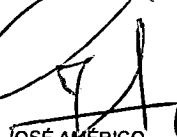
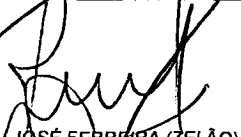
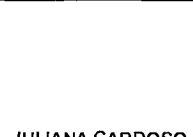
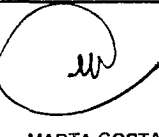
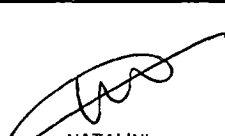
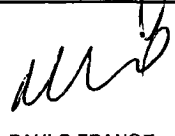
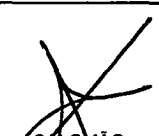
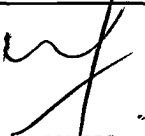
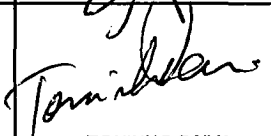
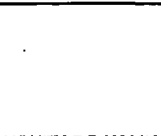
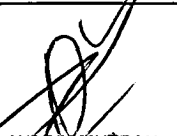
São Paulo, 31 de março de 2011



Dom David dos Santos Araújo

PDL Nº /2011, DO(A) VEREADOR(A) QUITO FORMIGA

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Paulistano" ao Comendador Grã-Cruz Prof. Dr. Dom David dos Santos Araújo, e dá outras providências.

 ABOU ANN	 ADILSON AMADEU	 AGNALDO TIMOTEO	 ALFREDINHO	 ANIBAL DE FREITAS
 ANTONIO CARLOS RODRIGUES	 ARSELINO TATTO	 ATILIO FRANCISCO	 ATTILA RUSSOMANNO	 AURÉLIO MIGUEL
 AURÉLIO NOMURA	 CARLOS APOLINÁRIO	 CARLOS NEDER	 CELSO JATENE	 CHICO MACENA
 CLAUDINHO DE SOUZA	 CLAUDIO FONSECA	 CLAUDIO PRADO	 DALTON SILVANO	 DAVID SOARES
 DOMINGOS DISSEI	 DONATO	 EDIR SALES	 ELISEU GABRIEL	 FLORIANO PESARO
 FRANCISCO CHAGAS	 GILSON BARRETO	 GOULART	 ITALO CARDOSO	 JAMIL MURAD
 JOSÉ AMÉRICO	 JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)	 JOSÉ POLICE NETO	 JOSÉ ROLIM	 JULIANA CARDOSO
 JUSCELINO GADELHA	 MARCO AURÉLIO CUNHA	 MARTA COSTA	 MILTON FERREIRA	 MILTON LEITE
 NATALINI	 NETINHO DE PAULA	 NOEMI NONATO	 PAULO FRANGE	AUTOR QUITO FORMIGA
 RICARDO TEIXEIRA	 ROBERTO TRIPOLI	 SALOMÃO	 SANDRA TADEU	 SENIVAL MOURA
 SOUZA SANTOS	 TIÃO FARIAS	 TONINHO PAIVA	 USHITARO KAMIA	 WADIH MUTRAN



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 07
do processo n.º 02-0019 de 20 11 07, 04, 2011 (a) _____

Matthias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo

RF: 11.231

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

06, 04, 2011
Jader Augusto Pimenta

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

ROBERTO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROPOSTURAS

EM 21/4/11 AS 1200
POR _____

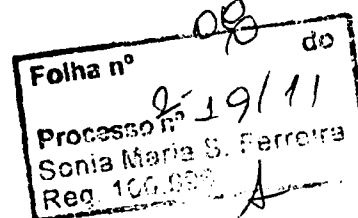
SAIDA: _____ AS: _____ h ASS: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 08 A 15. S.P. 25/4/11



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

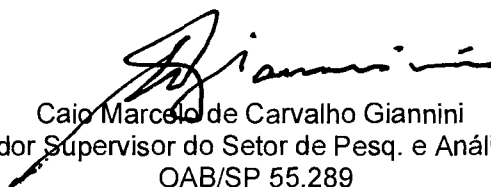
PDL Nº 0019/11

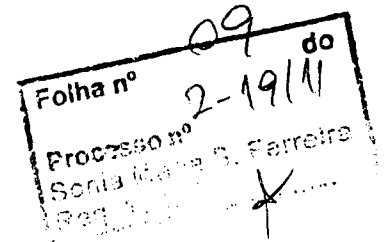
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.senado.gov.br/legislacao e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguintes:

-Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, DA CONCESSÃO DE HONRARIAS, artigos 347 a 351.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação. Envio à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01, para prosseguimento.

São Paulo, 14 de abril de 2011.


Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

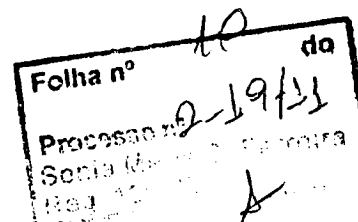
PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

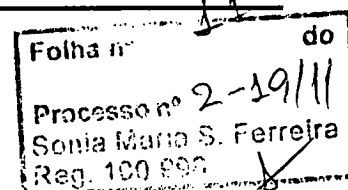
PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

SUMÁRIO



TÍTULO	I	DA CÂMARA MUNICIPAL
Capítulo	I	Disposições preliminares (art. 1º-2º)
Capítulo	II	Da instalação (art. 3º-4º)
TÍTULO	II	DA MESA DA CÂMARA
Capítulo	I	Disposições preliminares (art. 5º-8º)
Capítulo	II	Da eleição da Mesa (art. 9º-11)
Capítulo	III	Das atribuições da Mesa (art. 12-15)
Capítulo	IV	Do Presidente (art. 16-23)
Capítulo	V	Dos Vice-Presidentes (art. 24-25)
Capítulo	VI	Dos Secretários (art. 26-27)
Capítulo	VII	Das contas da Mesa (art. 28-29)
Capítulo	VIII	Da renúncia e destituição da Mesa (art. 30-37)
TÍTULO	III	DAS COMISSÕES
Capítulo	I	Disposições preliminares (art. 38)
Capítulo	II	Das Comissões Permanentes
Seção	I	Disposições preliminares (art. 39)
Seção	II	Da composição das Comissões Permanentes (art. 40-45)
Seção	III	Da competência das Comissões Permanentes (art. 46-48)
Seção	IV	Dos Presidentes e Vice-Presidentes da Comissões Permanentes (art. 49-54)
Seção	V	Das subcomissões (art. 55-56)
Seção	VI	Das reuniões (art. 57-61)
Seção	VII	Dos trabalhos (art. 62-73)
Seção	VIII	Dos pareceres (art. 74-80)
Seção	IX	Da deliberação sobre proposições pelas Comissões Permanentes (art. 81-84)
Seção	X	Das audiências públicas (art. 85-88)
Capítulo	III	Das Comissões Temporárias (art. 89-100)
TÍTULO	IV	DO PLENÁRIO (art. 101-105)
TÍTULO	V	DOS VEREADORES
Capítulo	I	Da posse (art. 106)
Capítulo	II	Dos direitos e deveres dos Vereadores (art. 107-110)
Capítulo	III	Das faltas e licenças (art. 111-118)
Capítulo	IV	Dos Líderes e Vice-líderes (art. 119-121)
Capítulo	V	Da remuneração (art. 122-124)
Capítulo	VI	Da extinção e perda do mandato (art. 125-131)

**TÍTULO VI DAS SESSÕES**

Capítulo I Disposições preliminares

Seção I Das espécies de sessão e de sua abertura (art. 132-138)

Seção II Do uso da palavra (art. 139-140)

Seção III Da suspensão e do encerramento da Sessão (art. 141-142)

Seção IV Da prorrogação da Sessões (art. 143-145)

Seção V Da Ata e da Imprensa Oficial (art. 146-150)

Capítulo II Das Sessões Ordinárias

Seção I Disposições preliminares (art. 151-156)

Seção II Do Pequeno Expediente (art. 157-158)

Seção III Do Grande Expediente (art. 159-162)

Seção IV Do prolongamento do Expediente (art. 163-169)

Seção V Da ordem do dia (art. 170-178)

Seção VI Da explicação pessoal (art. 179-182)

Capítulo III Das Sessões Extraordinárias (art. 183-192)

Capítulo IV Das Sessões Solenes (art. 193-194)

Capítulo V Das Sessões Secretas (art. 195-201)

Capítulo VI Das Sessões Permanentes (art. 202-206)

Capítulo VII Da Tribuna Popular (art. 207-210)

TÍTULO VII DAS PROPOSIÇÕES

Capítulo I Disposições preliminares (art. 211-218)

Capítulo II Das indicações (art. 219)

Capítulo III Dos Requerimentos

Seção I Disposições preliminares (art. 220-222)

Seção II Dos Requerimentos sujeitos a despacho de plano pelo Presidente (art. 223-224)

Seção III Dos Requerimentos sujeitos a deliberação do Plenário (art. 225-227)

Capítulo IV Das Moções (art. 228-231)

Capítulo V Dos Projetos

Seção I Disposições preliminares (art. 232-238)

Seção II Da tramitação dos Projetos (art. 239-247)

Seção III Da Primeira Discussão (art. 248-253)

Seção IV Da Segunda Discussão (art. 254-258)

Seção V Da Redação Final (art. 259-268)

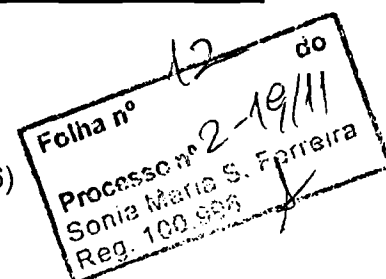
Capítulo VI Dos Substitutivos e das Emendas (art. 269-273)

Capítulo VII Da retirada e arquivamento de Proposições (art. 274-275)

TÍTULO VIII DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

Capítulo I Da Discussão

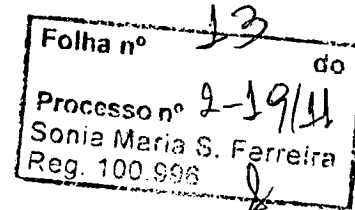
Seção	I	Disposições preliminares (art. 276-281)
Seção	II	Dos Apartes (art. 282-283)
Seção	III	Do encerramento da discussão (art. 284-286)
Capítulo	II	Da Votação
Seção	I	Disposições preliminares (art. 287-289)
Seção	II	Do encaminhamento da Votação (art. 290-292)
Seção	III	Dos processos de Votação (art. 293-300)
Seção	IV	Da verificação nominal de votação (art. 301)
Seção	V	Da declaração de Voto (art. 302-304)
Capítulo	III	Do tempo de uso da palavra (art. 305-306)
Capítulo	IV	Das questões de ordem e dos precedentes regimentais
Seção	I	Das questões de ordem (art. 307-310)
Seção	II	Do recurso às decisões do Presidente (art. 311-312)
Seção	III	Dos precedentes regimentais (art. 313-314)
TÍTULO	IX	DA TRAMITAÇÃO ESPECIAL E URGENTE DE PROPOSITURAS DE INICIATIVA DOS CIDADÃOS (art. 315-323)
TÍTULO	X	DA FASE ESPECIAL DA SESSÃO LEGISLATIVA (art. 324-328)
TÍTULO	XI	DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL
Capítulo	I	Dos Orçamentos
Seção	I	Disposições preliminares (art. 329-334)
Seção	II	Da tramitação dos Projetos de Leis Orçamentárias (art. 335-346)
Capítulo	II	Da concessão de Títulos Honoríficos (art. 347-351)
Capítulo	III	Dos membros do Tribunal de Contas do Município (art. 352-359)
TÍTULO	XII	DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES (art. 360-371)
TÍTULO	XIII	DA SECRETARIA DA CÂMARA (art. 372-373)
TÍTULO	XIV	DA POLÍCIA INTERNA (art. 374-378)
TÍTULO	XV	DO PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
Capítulo	I	Do comparecimento do Prefeito à Câmara (art. 379-380)
Capítulo	II	Da convocação dos Secretários Municipais (art. 381-384)
Capítulo	III	Das Contas (art. 385-388)



Capítulo IV Da responsabilidade do Prefeito (art. 389-391)

TÍTULO XVI DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO (art. 392-395)

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

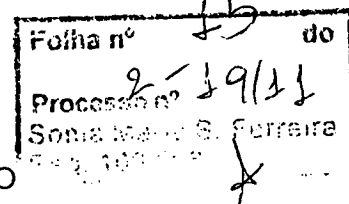
Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO



Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO,
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 26/04/11 às 16:00
RF

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

AO Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar
Sala de 501 - Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação
Em 26/04/11

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 27/04/11 ÀS 15:14
POR Rodrigo
SAÍDA: 27/04 ÀS 18:40 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguindo (m) juntado(s) este(s) documento(s) rubricado(s)
sob nº 16, a folha de intermediação nº
27/04/11
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10081
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01118/2011

pdI0019-11a

Folha nº 16 do proc.
nº 02-15 de 20 11
Solange Rubiana dos Santos
RF: 10.601

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0019/11.**

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Quito Formiga, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Comendador Grã-Cruz Professor Doutor Dom David dos Santos Araújo.

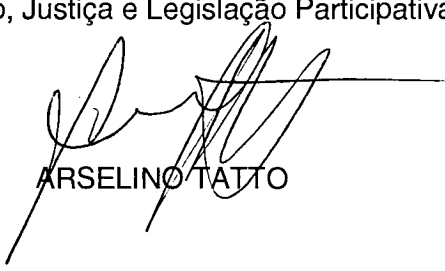
A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

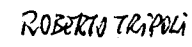
Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 21/9/11

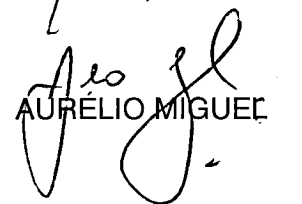

ARSELINO TATTO


ABOU ANNI


ROBERTO TRIPOLI


ADILSON AMADEU


ADOLFO QUINTAS


AURÉLIO MIGUEL


DALTON SILVANO


FLORIANO PESARO


JOSÉ AMÉRICO


MILTON LEITE

17 - RELCOM
17- 01147/2011

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 22 / 09 / 11

Pág. 90 Col. 3^a

Conferido Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO SGP-21

Em 20/09/11

[Assinatura]

André Luiz de Jesus Lopes
Técnico Administrativo
RF: 11.388

À SGP-21

São Paulo, 22/09/11

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO SGP-21

Em 22/09/2011

[Assinatura]

Supervisor

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
17 e 18 e folha de informação
sob n° 18. 19/10/11

[Assinatura]

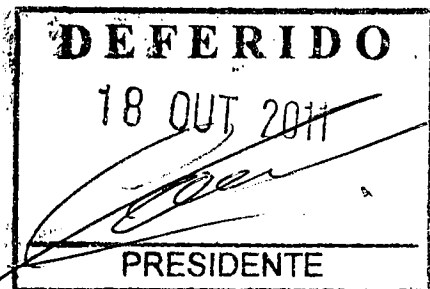
André Luiz de Jesus Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.388 - SGP-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 17 do Proc.
nº 02-19 de 2011
Andre Pires Court Lopes
Técnico Administrativo
RF: 11.368

32º GV – VEREADOR QUITO FORMIGA

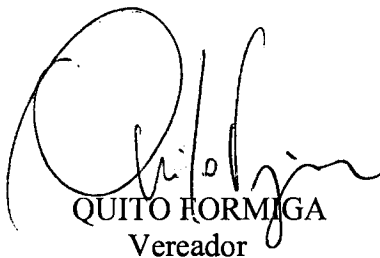


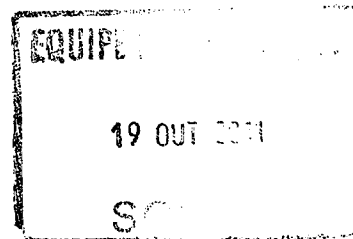
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 01717/2011

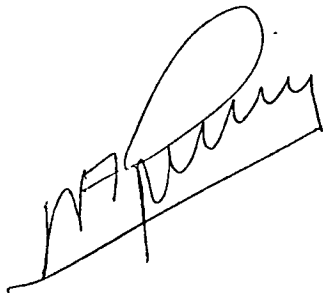
Requeiro, na conformidade da alínea “a” do artigo 274 do Regimento Interno desta Casa, a retirada do PDL nº 19/2011, de minha autoria.

São Paulo, 05 de outubro de 2011


QUITO FORMIGA
Vereador



16:50 05/10/2011 006180 - Protocolo Legislativo - 98.22



N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO CATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDÍNHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

AUTOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP-2

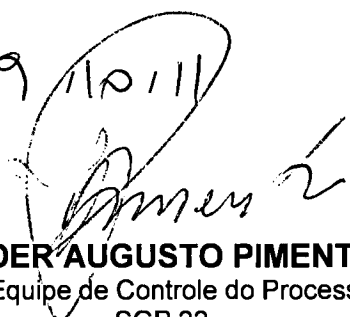
Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 02.19 de 20.11.1960.11 (a)

André Silveira Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP-33 – Sr(a). Supervisor(a),

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

19/10/11

JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

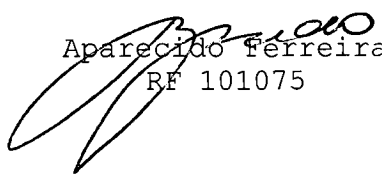
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 19 25 10 11
.....

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101 075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo 02-19 de 2011 25/10/2011


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em 25/10/2011
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075